



DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 115, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Reciprocidade para Isenção do Pagamento de Taxas Municipais ao Estado de Minas Gerais e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a alínea “a”, do inc. VI, do art. 150, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a alínea “a”, do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não haja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de Taxas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea “a”, do inciso X, do artigo 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1997;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal de Frei Inocência/MG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 48 de 03 de maio de 2023.

Autoriza a cessão do(a) servidor(a) SUELY DIAS DO NASCIMENTO, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência/MG, Jimmy Dutra Goulart, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Frei Inocência/MG, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor(a) público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo anexo da Lei Municipal nº 876 de 08 de fevereiro de 2017, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal nº 908 de 09 de novembro de 2018.

O presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001

1/2



RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar acessão da servidora SUELY DIAS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por período de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art.2º-A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal de Frei Inocência

PORTARIA N° 69 de 01 de junho de 2023.

Autoriza a cessão do(a) servidor(a) CHRISTINE TELES ARAUJO, como suplente e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência/MG, Jimmy Dutra Goulart, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Frei Inocência/MG, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de um servidor(a) público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo anexo da Lei Municipal nº 876 de 08 de fevereiro de 2017, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão de servidores é prevista na Lei Municipal nº 908 de 09 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar acessão da servidora CHRISTINE TELES ARAUJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por período de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art.2º-A remuneração do(a) servidor(a) continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal de Frei Inocência

**MUNICIPIO DE FREI
INOCENCIO:1694599000017
0**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FREI
INOCENCIO:16945990000170
Dados: 2023.06.14 15:28:27 -03'00'